



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil
Subsecretaria de Gestão Corporativa
Coordenação-Geral de Programação e Logística
Coordenação de Logística
Divisão de Licitações

RECONHECIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. REFERÊNCIA	
1.1 Contratante:	SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB, C 00.394.460/0058-87
1.2 Contratada:	MFF Soluções Digitais LTDA. - CNPJ nº 39.344.410/0001-95
2. OBJETO	

2.1. A contratação será realizada de forma direta, por meio da Inexigibilidade de Licitação nº 09/20245 (170010-283/2025), amparada no [art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), com a finalidade de conceder 05 (cinco) acessos à plataforma da MFF Soluções Digitais Ltda., CNPJ: 39.344.410/0001-95, para os servidores do quadro efetivo da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB) que atuam no Laboratório de Desburocratização e Inovação em Gestão de Pessoas da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (LabGP/Cogep), na Divisão de Desenvolvimento Interno da Coordenação-Geral de Tecnologia e Segurança da Informação (Didev/Cotec) e no Labin08, para que possam participar do curso "Formação DevOps Pro.", nas condições e especificações constantes nos termos constantes da Proposta Comercial (47613759) e do Termo de Referência (49536422).

2.2. A contratação dos acessos e curso será processada conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	CATSER	Valor Unit.	Qtde.	Valor Total
1	Contratação de 05 (cinco) acessos à plataforma da MFF Soluções Digitais Ltda., para o curso "Formação DevOps Pro."	21172	R\$ 2.508,00	05	R\$ 12.540,00
Valor Total da Contratação					R\$ 12.540,00

2.3. A justificativa e objetivo desta contratação constam do item 2.1 do Termo de Referência, doc. SEI 49536422.

2.4 O objeto da contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo [art. 9º da IN 5, de 26 de maio de 2017](#).

2.5. Amparada no § 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017, c/c art. 1º da [IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro dos limites dos [incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021](#), a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.6. No tocante aos artefatos da contratação, foram elaborados os seguintes documentos: Documentos de Formalização da Demanda - DFD, documento SEI47725430, Relatório de Pesquisa de Preços SEI47988621 e Termo de Referência SEI 49536422, cuja minuta utilizada foi o modelo de Termo de Referência para contratação direta, atualização dez/2023, disponível no Compras.gov.br.

3. VALOR TOTAL ESTIMADO

3.1. O valor da contratação é de **R\$ 12.540,00** (doze mil quinhentos e quarenta reais), conforme proposta encaminhada pela empresa MFF Soluções Digitais Ltda., CNPJ nº 39.344.410/0001-95 (doc. SEI47613759). Para fins de comparação, foi demonstrado, por meio do Relatório da Pesquisa de Preços (doc. SEI47988621), que os valores cobrados na proposta estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, assim como foram observados os procedimentos administrativos previstos no [na Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021](#), que norteiam a realização de pesquisa de preços.

3.2. A despesa com a presente contratação incorrerá à conta contábil 339039.48 - Serviço de Seleção e Treinamento, conforme enquadramento contábil, doc. SEI48086405, e reserva de recursos, doc. SEI 48098937.

4. AMPARO LEGAL

4.1. A contratação será processada por meio da **Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025 (170010-283/2025)**, com amparo legal no que dispõe o [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#). O detalhamento do enquadramento na hipótese de inexigibilidade, assim como a justificativa para escolha da empresa a ser contratada, constam respectivamente do item 2.2. do Termo de Referência SEI 49536422:

"A visão A justificativa para a presente contratação é a necessidade de capacitação e atualização do conhecimento de 5 (cinco) servidores da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil em tecnologias de desenvolvimento de mercado, de modo a aprimorar e aumentar a produtividade de suas equipes, mais especificamente em relação à configuração de servidor e monitoramento de aplicação em execução em ambiente informatizado (Virtual Machines), bem como orquestração de containers e implantação de solução de TI.

Fundamentos: Essa área cobre os conceitos básicos e princípios essenciais do DevOps, explicando o que é, como surgiu e qual é sua importância nas organizações modernas. Entre os tópicos abordados, podemos encontrar:

Cultura DevOps: como integrar equipes de desenvolvimento e operações de forma colaborativa.

Práticas essenciais: integração contínua (CI), entrega contínua (CD), automação de testes e monitoramento.

Benefícios do DevOps para aumentar a eficiência, reduzir falhas e melhorar a velocidade de entrega de software.

Containers: Aqui, o curso foca em tecnologias e práticas que utilizam containers, especialmente o Docker e orquestração com Kubernetes, ferramentas amplamente usadas em DevOps. O conteúdo pode incluir:

Criação e gestão de containers: como empacotar e distribuir aplicações usando containers.

Docker: como criar, testar e distribuir containers.

Kubernetes: como orquestrar e gerenciar containers em larga escala.

Melhores práticas para uso de containers em ambientes de produção.

Automações: A automação é um pilar central no DevOps, e essa área explora como automatizar tarefas repetitivas e complexas para melhorar a eficiência e reduzir erros. Entre os tópicos abordados:

Infraestrutura como código (IaC): utilização de ferramentas como Terraform, Ansible e Puppet para automatizar a criação e gerenciamento de infraestrutura.

Pipelines de CI/CD: como automatizar o processo de integração, testes e deployment contínuo.

Testes automatizados: automação de testes de código, integração e performance.

Observabilidade: A observabilidade é crucial em um ambiente DevOps, pois permite monitorar e garantir que as aplicações estejam funcionando corretamente em produção.

Nesta área, você aprenderá sobre:

Monitoramento de sistemas, servidores e aplicações usando ferramentas como Prometheus, Grafana e Nagios.

Logging: coleta e análise de logs para diagnóstico de problemas e performance, usando ferramentas como ELK Stack (Elasticsearch, Logstash, Kibana) ou Fluentd.

Alertas e métricas: configuração de alertas e definição de métricas chave (KPIs) para

garantir a saúde do sistema.

Cloud: A área de Cloud aborda o uso de plataformas de nuvem para implementar e escalar as práticas DevOps. O conteúdo geralmente cobre:

AWS, Azure, Google Cloud: uso de ferramentas e serviços de provedores de nuvem para implantar soluções DevOps, como EC2, Lambda, Kubernetes e S3.

Orquestração em nuvem: como orquestrar e escalar aplicações em nuvem.

Práticas de segurança e compliance na nuvem, garantindo que as implementações sejam seguras e atendam às normas de governança.

Esse investimento assegura uma seleção mais eficaz e transparente, alinhada às exigências institucionais e às necessidades da Administração Pública, contribuindo também para a melhor utilização dos recursos públicos.

Sendo assim, a participação dos servidores da RFB no treinamento ofertado pela MFF Soluções Digitais, oferecerá a oportunidade de desenvolvimento em competências de áreas específicas de Implementação de soluções de TI, proporcionando conhecimento para que se torne possível o desenvolvimento do sistema interno SábIA, tanto em questões evolutivas quanto de suporte."

4.2. Informa-se que a presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA 2025), registrada sob nº **170010-283/2025** (SEI47688427 e SEI47696565), e autorizada pela autoridade competente, nos termos do Decreto nº 10.193, de 2019 c/c Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023, conforme documento SEI 49541415.

4.3. A referida despesa tem em 2025 adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e que consta do Despacho Diofi, documento SEI 48098937.

4.4. A empresa MFF Soluções Digitais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.344.410/0001-95 apresenta situação fiscal, social e trabalhista regular, conforme consulta feita ao Sicafe. Foram verificadas, adicionalmente, as regularidades no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNIA), no Cadastro de Licitantes Inidôneos (TCU) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), conforme Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (TCU), FGTS, Trabalhista e Estadual/Distrital. Os comprovantes das referidas consultas constam do documento SEI 49755457 e 49755544.

4.4.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, a consulta aos cadastros foi efetivada em nome da empresa fornecedora e, também, em nome de seus sócios majoritários (SEI 49755488).

4.5. Nos termos do [art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e da [Orientação Normativa AGU nº 84, de 2024](#), a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, tendo em vista que o valor do contrato se encaixa no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 84, DE 2024.

I - É possível a substituição do instrumento de contrato a que alude o art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, por outro instrumento mais simples, com base no art. 95, inciso I, do mesmo diploma legal, sempre que: a) o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores se encaixe no valor atualizado autorizativo da dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021; ou b) o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor atualizado que autoriza a dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021. II - Não importa para a aplicação do inciso I do art. 95, da Lei nº 14.133, de 2021, se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa.

4.6. Amparada no [§ 1º do art. 20 da Instrução Normativa nº 5, de 2017](#), c/c art. 1º da [IN Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022](#), a Administração se utilizou de prerrogativa constante dos normativos retromencionados, dispensando a elaboração dos documentos de planejamento, o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, tendo em vista que o valor da contratação se enquadra dentro do limite dos [inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021](#), a saber:

IN 5/2017

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

§ 1º As situações que ensejam a dispensa ou inexigibilidade da licitação exigem o cumprimento das etapas do Planejamento da Contratação, no que couber.

§ 2º Salvo o Gerenciamento de Riscos relacionado à fase de Gestão do Contrato, as etapas I e II do caput ficam dispensadas quando se tratar de:

a) contratações de serviços cujos valores se enquadram nos limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993; ou

b) contratações previstas nos incisos IV e XI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

IN 98/2022

Art. 1º Fica autorizada a aplicação da Instrução Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. ANÁLISE JURÍDICA

5.1. Com base na [ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 69, de 13 de setembro de 2021](#), não é obrigatória a manifestação jurídica nesta contratação conforme a seguinte redação:

"NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTISES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021."

6. CONCLUSÃO

6.1. Ante o exposto, proponho **reconhecer** a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025 (170010-283/2025), amparada no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), para a contratação do objeto deste Termo e **autorizar** a emissão da nota de empenho para cobertura da despesa.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

MARIO LUCIO BASSANI JUNIOR

De acordo. Encaminha-se ao Coordenador de Logística.

Documento assinado eletronicamente

ROSA MARIA DA SILVA TECCHIO

Analista-Tributário da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1092979

Chefe da Divisão de Licitações, substituta

De acordo. Encaminha-se ao Coordenador-Geral de Programação e Logística, para autorização, nos termos do Decreto nº 10.193, de dezembro de 2019, e Portaria MF nº 267, de 26 de abril de 2023.

Documento assinado eletronicamente

ROMMEL DE FREITAS ELIAS CAMPOS

Analista-Tributário da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 2745379

Coordenador de Logística

7. RESOLUÇÃO

7.1. Nos termos do despacho da Divisão de Licitações (Dilic) e com fundamento no [art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133, de 2021](#), **reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 09/2025 (170010-283/2025)** e **autorizo** a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa MFF Soluções Digitais Ltda., CNPJ nº 39.344.410/0001-95, no valor indicado no item 3, em consonância com o disposto no inciso I, do art. 358, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020.

7.2. Encaminhe-se à Dilic/Copol para providências complementares e, por fim, à Diofi para emissão de Nota de Empenho.

Documento assinado eletronicamente

ANDREY SOARES DE OLIVEIRA

Auditor-Fiscal da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - Matrícula nº 1028395

Coordenador-Geral de Programação e Logística



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio Bassani Júnior, Assistente Técnico-Administrativo**, em 08/04/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosa Maria da Silva Tecchio, Analista Tributário(a)**, em 08/04/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rommel de Freitas Elias Campos, Coordenador(a)**, em 08/04/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrey Soares de Oliveira, Coordenador(a)-Geral**, em 09/04/2025, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **49756396** e o código CRC **3554B581**.
